

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1043/86 - Reautuado em 30/04/91

INTERESSADO: Carlos Milton Brondi

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Física" e "Prática de Ensino" - FFCL de São José do Rio Pardo .

RELATOR: Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE N° 965/91 CETG "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Carlos Milton Brondi para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Física" e "Prática de Ensino", vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, no Curso de Ciências, Habilitação Geral Ciências de 1º Grau .

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 531/91 .

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Carlos Milton Brondi para lecionar as disciplinas "Física" e "Prática de Ensino" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 05 de junho de 1991

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Antônio Carbonari Netto e Nicolau Tortamana.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente